

Lei 342

170 173

P.L. nº 15/81

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1982/1984.

A Câmara Municipal de Vereadores de Moema aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Moema para o triênio de 1982/1984, elaborado na forma dos Atos Complementares nº 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as Despesas de Capital (Investimentos) em Cr\$102.480.000,00 (cento e dois milhões, quatrocentos e oitenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento dos Investimentos estimados no presente orçamento para o triênio 1982/1984, são assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL	1982	1983	1984	TOTAL
Superavit do Orçamento Corrente	10.107.680,00	14.000.000,00	21.000.000,00	45.107.680,00
Operações de Crédito	10.000.000,00	14.000.000,00	21.000.000,00	45.000.000,00
Alien. de Bens Móveis e Im.	600.000,00	800.000,00	1.200.000,00	2.600.000,00
Transf. de Capital	2.272.320,00	3.000.000,00	4.500.000,00	9.772.320,00
TOTAL	22.980.000,00	31.800.000,00	47.700.000,00	102.480.000,00

Art. 3º - Os investimentos aqui discriminados, cuja realização fica autorizada por esta lei, são os programados com base nos recursos considerados disponíveis e constantes de nossa mensagem.

ESTADO DE MINAS GERAIS		Art. 5º, do Decreto-Lei nº			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA		1875/81			
Exercício de 1982		Em Cr\$1.000,00			
ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS					
CÓDIGO	INVESTIMENTOS	EXERCÍCIOS			TOTAL
		1982	1983	1984	
	1. LEGISLATIVO				
	1.1. Câmara				
4110	Obras e Instalações	40	60	90	190
4120	Equipamentos e material permanente	40	60	90	190
	soma	80	120	180	380

2. EXECUTIVO

2.1. Gabinete e Secretaria

4110	Obras e instalações	700	1.100	1.800	3.600
4120	Equipamentos e material permanente	2.000	1.000	1.500	4.500
	soma	2.700	2.100	3.300	8.100

2.2. Serviço de Fazenda

4120	Equipamentos e material permanente	200	300	500	1.000
	soma	200	300	500	1.000

2.3. Serviço de Educação e Saúde

4110	Obras e Instalações	5.000	7.000	9.000	21.000
4120	Equipamentos e material permanente	1.200	1.800	2.500	5.500
	soma	6.200	8.800	11.500	26.500

2.4. Serviços Urb. e Obras Públicas

4110	Obras e instalações	9.000	13.000	20.000	42.000
4120	Equipamentos e material permanente	1.000	2.000	3.500	6.500
	soma	10.000	15.000	23.500	48.500

2.5. Serv. Munic. Est. Rodagem

4110	Obras e Instalações	1.500	2.500	4.500	8.500
4120	Equipamentos e material permanente	1.700	2.500	4.000	8.200
	soma	3.200	5.000	8.500	16.700

TOTAL DE INVESTIMENTOS

22.320	31.320	47.480	101.180
--------	--------	--------	---------

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes desta lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1982 e 1983, estimadas a preços de 1981 serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Preeitura Municipal de Moema, 11 de novembro de 1981.

Prefeito Municipal. José Maria da Costa
Secretária. Maria Inês da Costa